GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 488 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anápolis, atualizando-se pelo índice de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, conforme o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, do período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

§ 1º. Para efeito da presente Lei Complementar será aplicado o índice determinado no *caput*, do presente artigo, a todos os servidores da Câmara Municipal de Anápolis.

§ 2º. A concessão de que trata o *caput* passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão geral trazida pela presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MESA DIRETORA/AUT. 004/2022

66º	26	RAVYLA SILVA BARBOSA	PSICOLOGIA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
67º	237	ANDRESSA CAROLINA COSTA LUZ	PSICOLOGIA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
68º	21	KATHLYN KAROLLINY MORAES ALVES	ADMINISTRAÇÃO	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
69º	39	JOÃO PAULO SOUZA FERNANDES	PSICOLOGIA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	PCD
70º	99	MARIANA DE OLIVEIRA CAIXETA	MEDICINA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
71º	97	DANIELA SILVESTRE COSTA SILVA	MEDICINA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
72º	387	GABRIELLE ARAUJO DEBASTIANI	MEDICINA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
73º	322	ROSANA OLIVEIRA MENDESB	ENFERMAGEM	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
74º	220	FELIPE BRIAN MARQUES GONÇALVES	ENGENHARIA DE SOFTWARE	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-
75º	187	JULIA BOTOSSO FERNANDES SILVA	ENGENHARIA MECANICA	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-

2º - Ficam reservadas aos candidatos com deficiência, conforme a quantidade de bolsas estabelecidas no item 7.2 e 7.6 do Edital, 1 (uma) bolsa integral para candidatos do curso de Odontologia, 1 (uma) bolsa integral para candidatos do curso de Medicina, 2 (duas) bolsas integrais para os demais cursos com mensalidade limitada ao valor de até R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), e 5 (cinco) bolsas parciais, sendo que a reserva de bolsas para candidatos com deficiência não os dispensam do atendimento dos demais requisitos.

3º - Para a obtenção da Bolsa universitária o candidato precisa atender a todas as Etapas dispostas no Edital 02/2021, e no artigo 9º, § 1º ao 4º do Decreto 43.904, de 30 de julho de 2019.

4º - Nos casos de empate foi observado o subitem 5.6 do Edital.

5º - Abre-se o prazo para interposição de recursos desta etapa dos dias 21 a 22 de fevereiro de 2022. Para interposição de recurso será obrigatório o preenchimento e assinatura do formulário disponível na página do site graduacao.anapolis.go.gov.br com o envio, exclusivamente, pelo e-mail: graduacao@anapolis.go.gov.br.

6º- Os resultados de todas as etapas de classificação dos candidatos serão divulgados no Diário Oficial do município de Anápolis e/ou nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Anápolis (Instagram e Facebook), https://www.instagram.com/prefanapolis/ e https:// www.facebook.com/prefanapolis/, nos termos do Edital, item 10.

Anápolis, 18 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA FERNANDA XAVIER
MARIA DE JESUS NUNES LONGA
REGIANE MOURA CAMARGO
Coordenação do Programa Graduação

LEIS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 488 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anápolis, atualizando-se pelo índice de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, conforme o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, do período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

§ 1º. Para efeito da presente Lei Complementar será aplicado o índice determinado no *caput*, do presente artigo, a todos os servidores da Câmara Municipal de Anápolis.

§ 2º. A concessão de que trata o *caput* passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão geral trazida pela presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MESA DIRETORA/AUT. 004/2022

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 44/2022
Processo nº: 000042674/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JR ÁGUAS EIRELI
Objeto: Aquisição de água mineral para consumo de garrafão 20 litros.
Valor Total: R$ 28.440,00 (vinte oito mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: até 31 de dezembro do ano corrente da contratação contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 45/2022
Processo nº: 000049662/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO
Contratada: JR ÁGUAS EIRELI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: açúcar água de copo 200 ml e café em pó torrado e moído.
Valor Total: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)
Vigência: até 31 de dezembro do ano corrente da contratação contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2022